



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**  
**PROCESSO Nº 3337/2014.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser conduzida pelo **Pregoeiro Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.**, designado pela Portaria SG nº 16/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM de 14 de outubro de 2014.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Data:** 09 de 12 de 2014.

**Horário:** 9 horas, com tolerância de 15 minutos.

**Local:** TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Prédio Sede do Tribunal - Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço e jantar), operação tipo “self service” para os Policiais Militares, Menores Aprendizizes e Motoristas que prestam serviços neste TCE-AM, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 3.3.** Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.4.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.5.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – TCE-AM  
PROCESSO Nº 3337/2014  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – TCE-AM  
PROCESSO Nº 3337/2014  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

5.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.1.2. A Proposta de Preços deverá:

5.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

5.1.2.2. Conter a especificação detalhada dos serviços;

5.1.2.3. Registrar o preço unitário da refeição, o custo mensal e o custo global (anual) em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também por extenso, no caso do custo global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

5.1.2.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário, mensal e global (anual), será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global anual.

5.1.2.4. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

5.1.2.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

5.1.2.5. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

5.1.2.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1.2.6. Indicar prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses**, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA (item 1);
- 5.1.2.7. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 5.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- 6.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 6.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.2.1. 1 (um) ou mais **Atestado (s)**, acompanhado da **prova fiscal (Nota Fiscal)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, objeto similar ao deste Edital, compatível em características, quantidades e prazos;

- 6.1.2.2. Certidão de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
- 6.1.2.3. Comprovante de que a empresa possui Nutricionista em situação regular perante o CRN.
- 6.1.2.4. Comprovante do vínculo permanente do nutricionista com a licitante, na data da entrega da proposta, que deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
  - 6.1.2.4.1. Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - 6.1.2.4.2. Contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CRN, onde fique evidenciado as responsabilidades do nutricionista, compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.1.2.5. Alvará de Vigilância Sanitária, em validade, expedido pelo órgão municipal competente;
- 6.1.2.6. Alvará de Funcionamento, em validade, expedido pelo órgão municipal competente;
- 6.1.2.7. Declaração da licitante no sentido de que, por intermédio de representante legal, **visitou o local** onde serão executados os serviços e de que é **detentora de todas as informações** relativas à sua execução, inclusive que **atende todas as exigências** constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 6.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
    - 6.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
    - 6.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
  - 6.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- 6.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- 6.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

- 6.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

- 6.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

- 6.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

**6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 6.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

- 6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 6.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

- 6.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

- 6.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

- 6.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

**6.1.5. Outros Documentos**

- 6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 6.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

**6.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- 6.2.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.
  - 6.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.
  - 6.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
  - 6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
  - 6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**6.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

**7.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme item 4.1.**

**7.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5. e 8.**

**7.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**8.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 5.** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**8.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

**8.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

**8.1.1.1.1.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global (anual) estimado pela Administração, conforme TERMO DE REFERÊNCIA: **R\$ 319.032,00** (2.100 refeições por mês a um custo unitário de R\$ 12,66);

**8.2.** A ordenação das propostas será feita com base no **PREÇO GLOBAL.**

**8.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 8.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 8.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 8.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

## **9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 6.** deste Edital.
- 9.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário da refeição e o valor global (anual), e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior;
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6.** A adjudicação será feita por preço por global;
- 10.7.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.7.1. a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 10.7.2. quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
- 10.7.3. as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

**11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 11.1. A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.
- 11.2. A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia condicionada a sua publicação.
- 11.3. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 11.4. Como condição para a celebração do Contrato (ANEXO VI), o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.7. O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:
  - 11.7.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
  - 11.7.2. Iniciar o atendimento do objeto adjudicado, a partir da data do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação do TCE-AM;
  - 11.7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
  - 11.7.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado,



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

- 11.8.** Se o licitante vencedor não cumprir com o prazo dos itens 11.1 e 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

**12.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 Manutenção da Unidade Administrativa

**12.1.2.** Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12.1.3.** Fonte de Recursos: 100

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

**13.1.1.** O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

**13.1.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.7. deste Edital).

**13.1.2.1.** Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

**13.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 14.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência;
- 14.3.2.** multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 14.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.3.;
- 14.3.5.** facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 14.3.5.1.** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;
- 14.3.5.2.** no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 14.4.** As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- 14.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 14.5.1.** não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 15.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.1.1.** As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;
- 15.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
  - 15.2.1. o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
  - 15.2.2. quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
  - 15.2.3. os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;
  - 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3. Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;
- 16.4. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));
- 16.5. Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));
- 16.6. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da equipe de apoio e só poderão ser devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
  - 16.6.1. Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;
- 16.8.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;
- 16.9.** O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.
- 16.10.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 24 de novembro de 2014.

Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.  
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

**Equipe de Apoio:**

Glauciete Pereira Braga  
Laís Regina Lima Paixão e Silva  
Lúcio Guimarães de Góis  
Madson Lino de Assis Rodrigues



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Fornecimento de refeições (almoço e jantar), operação tipo “*self service*” para os Policiais Militares, Menores Aprendizizes e Motoristas que prestam serviços neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas decide abrir processo licitatório para a contratação de empresas interessadas na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo “*self-service*” aos Policiais Militares e Menores Aprendizizes que prestam serviços neste TCE-AM, visando proporcionar uma alimentação balanceada e adequada para suprir as necessidades alimentares básicas diárias dos mesmos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Os alimentos deverão ser de boa qualidade;
- Servidos em utensílios conforme descrito no “item 7” deste Termo de Referência, transportados e acondicionados em recipientes higienizados (operação de “*self-service*”);
- Confeccionados em ambientes higienizados;
- Servidos dentro dos padrões exigidos pela ANVISA;
- Especificados no cardápio, contendo os ingredientes e preços.

**4. QUANTIDADES ESTIMADAS**

DIAS ÚTEIS				
	Policiais Militares	Menores Aprendizizes	Motoristas	Quantidade Diária
Almoço	26	50	03	79
Jantar	10	-	-	10
Total				89



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>SÁBADOS E FERIADOS</b>	
Policiais Militares	
	Quantidade Diária
Almoço	04
Jantar	03
<b>Total</b>	<b>07</b>

<b>DOMINGO</b>	
Policiais Militares	
	Quantidade Diária
Almoço	03
Jantar	03
<b>Total</b>	<b>06</b>

	<b>SEMANAL</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
	Nº dias vezes o nº total de refeições.	Nº total de refeições na semana vezes a quantidade de semanas no mês.	Nº total de refeições no mês vezes a quantidade de mês no ano.
Dias úteis	5 x 89 = <b>445</b>	445 x 4 = <b>1780</b>	1.832 x 12 = <b>21.984</b>
Sábados/feriados	1 x 7 = <b>7</b>	7 x 4 = <b>28</b>	
Domingos	1 x 6 = <b>6</b>	6 x 4 = <b>24</b>	
<b>Total de refeições</b>	<b>458</b>	<b>1.832</b>	<b>21.984</b>

4.1. Valor global **estimado é de 21.984** (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro) refeições.

4.2. O **preço médio** das três propostas por **unidade de refeição é de R\$ 12,66**, sendo a primeira proposta de R\$12,20 (doze reais e vinte centavos), a segunda proposta de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e a terceira proposta é de R\$13,00 (treze reais).

<b>Valor total estimado</b> da refeição pela <b>média</b> do valor unitário de refeições das três propostas.	<b>SEMANAL</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
	458 x R\$ 12,66 = <b>5.798,28</b>	1.832 x R\$ 12,66 = <b>23.193,12</b>	21.984 x R\$ 12,66 = <b>278.317,44</b>

**OBS.:** O quantitativo mensal **estimado** é de **2.100** (duas mil e cem) refeições que multiplicado por **12** (doze) **meses** é igual a **25.200** (vinte e cinco mil e duzentas) refeições, tendo uma diferença anual estimada em **3.216** (três mil duzentos e dezesseis) refeições **PARA SEREM USADAS OU NÃO** em caso de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Comissão Permanente de Licitação**

aumento do emprego de policiais militares **POR OCASIÃO DE EVENTOS** não previstos no decorrer do ano.

Valor total estimado de refeição pela média do valor unitário de refeições das três propostas.	MENSAL	ANUAL
	2.100 x 12,66 = <b>26.586,00</b>	25.200 x 12,66 = <b>319.032,00</b>

### 5. LOCALIZAÇÃO

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque Dez de Novembro – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.  
O Restaurante está localizado no subsolo do prédio antigo do TCE, ao lado da lanchonete.

### 6. HORÁRIO

ALMOÇO: 11h e 30min  
JANTAR: 19h

### 7. UTENSÍLIOS (PRATOS, TALHERES, TOALHAS, ETC)

Os utensílios como: pratos, talheres, toalhas, saleiros, paliteiros, porta guardanapos depósitos de qualquer modelo, serão substituídos pela licitante vencedora, sempre que for constatado desgaste dos mesmos,

### 8. APRESENTAÇÃO DO PESSOAL

Os empregados utilizados para servirem as refeições deverão permanecer no local de trabalho devidamente uniformizados com todos os acessórios de higiene (luvas, toucas, aventais, etc.).

### 9. FISCALIZAÇÃO DO RESTAURANTE

A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pelo Fiscal do Contrato, que terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;
- d) Exigir a limpeza da área física, dos equipamentos e dos utensílios usados na execução dos serviços;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- e) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da firma vencedora;
- f) Fazer vistorias periódicas no local de preparo e onde são servidas as refeições;
- g) Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;
- h) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades sanitárias;
- i) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

### 10. HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL

A licitante vencedora desta licitação se responsabilizara integralmente pela perfeita higienização (limpeza, desinfecção, aplicação de produtos para o extermínio de insetos), devendo a área permanecer integralmente limpa e higienizada.

### 11. COMPOSIÇÃO DA SUGESTÃO BÁSICA DO CARDÁPIO

Dias	Semanas			
	1	2	3	4
Segunda-feira	Carne assada	Carne cozida	Peito de frango a milanesa	Picadinho
Terça-Feira	Frango à brasileira	Peixe frito	Galinha guisada	Peito de frango a milanesa
Quarta-Feira	Carne Cozida	Carne Assada	Jardineira	Peixe Frito(Pacu/Jaraqui)
Quinta-feira	Peixe Frito(Pacu/Jaraqui)	Galinha Guisada	Carne Cozida	Carne Assada
Sexta-Feira	Picadinho	Omelete de Queijo	Feijoada	Galinha Guisada
Sábado	Almôndega ao molho	Frango à brasileira	Carne Assada	Feijoada
Domingo	Galinha Guisada	Carne Cozida	Frango à Brasileira	Jardineira

**Acompanhamentos:** Arroz, Macarrão, Feijão, Salada Crua ou Cozida

**Refrigerante:** coca-cola, regente, baré ou sucos de frutas da estação.

**Sobremesas:** frutas, picolés, sorvetes, pudins, gelatina e bolo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comissão Permanente de Licitação

Dias	Semanas			
	1	2	3	4
Segunda-Feira	Carne recheada ao molho madeira	Bife à milanesa	Carne assada de panela	Frango ao molho pardo
Terça-Feira	Bife à milanesa	Frango de forno ao molho	Maminha ao forno	Pirarucu a casaca
Quarta-Feira	Peixe frito (pirarucu/tambaqui)	Peixe à escabeche (tucunaré)	Filé de peixe à dorè	Bife à milanesa
Quinta-Feira	Salpicão de frango	Lasanha de carne	Frango à passarinho	Cozidão à moda
Sexta-Feira	Feijoada completa	Cozidão à moda	Carne assada de panela	Panquecas ao molho bolonhesa
Sábado	Bisteca bovina acebolada	Jardineira de charque	Pirarucu à casaca	Maminha ao forno
Domingo	Lasanha de frango	Filé com fritas	Bife à role	Salpicão de frango

ACOMPANHAMENTOS:

- **Pratos de carne bovina e suína:** feijão, arroz, salada de verduras, farofa.
- **Pratos de frango:** feijão, arroz, macarrão, maionese e farofa.
- **Pratos de peixe:** feijão, arroz, vatapá e molho.
- **Pratos de massa:** arroz, salada mista e farofa.
- **Feijoada:** arroz branco, couve mineiro, farofa e fruta.
- **Cozidão:** feijão, arroz e farofa.
- **Refrigerante:** coca-cola, regente, baré ou sucos de frutas da estação.
- **Sobremesas:** frutas, picolés, sorvetes, pudins, gelatina e bolo.

**OBS:** Os funcionários da empresa contratada deverão servir os pratos em cotas individuais sob a supervisão de um responsável.

## 12. DO JULGAMENTO

O vencedor da licitação será aquele que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor estimado mensal e o preço da refeição unitária.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Programa de Trabalho:** 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa

**Elemento de Despesa:** 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Fonte:** 100

#### **14. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

A estimativa de custo máximo mensal para as despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 26.586,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O licitante, ao participar desta licitação, apresentado proposta, é automaticamente considerado;
- b) Ciente das reais condições de conservação e funcionamento das instalações do local reservado para restaurante;
- c) Os funcionários empregados pela CONTRATADA deverão apresentar carteira de saúde válida e garantir condições de saúde e higiene para todos os contratados.

#### **16. DECLARAÇÕES LEGAIS**

**Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6" da Lei 8666/93**

Manaus, 10 de julho de 2014.

**CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA**  
Diretor da Assistência Militar

**ANGELA MARIA PEDROZA GALVÃO**  
Chefe da Divisão de Serviço Social do TCE/AM

#### **17. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o presente Termo de Referência, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2", do artigo 7º, da Lei 8666/93

Manaus. 06 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 22/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 22/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 22/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 22/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº.... /.....**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA  
....., na forma abaixo:**

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e ... (xx/xx/xx), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado à Av. Efigênio Sales nº 1155, Parque 10 de Novembro, presentes, de um lado o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Conselheiro Presidente ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua ..., nº ..., ... Bairro..., portador da Cédula de Identidade n.º ... e do CPF n.º ....., do outro a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de ..., na Rua ... –.... – CEP ..., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representado por ....., residente e domiciliado ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, tendo em vista o que conta no Processo Administrativo n.º ....., de acordo com o resultado do **Processo licitatório n.º xx/xx** e do Despacho de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas dos dias xx e /xx/xx, com base na Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que obedece à forma instituída pela Minuta Padrão n.º 47 aprovada pela PGE e examinada pela DJUR (Lei Estadual n.º 2453/97 e Resolução n.º 02/97) e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE refeições (almoço e jantar), operação **self service**, para Policiais Militares, Menores Aprendizes e Motorista que prestam serviços neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze meses).

**PARÁGRAFO ÚNICO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO FORNECIMENTO:**

**I – Especificações do objeto:**

- Os alimentos deverão ser de boa qualidade;
- Servidos em utensílios conforme descrito no “item 7” do Termo de Referência, transportados e acondicionados em recipientes higienizados (operação de “self-service”);
- Confeccionados em ambientes higienizados;
- Servidos dentro dos padrões exigidos pela ANVISA;
- Especificados no cardápio, contendo os ingredientes e preços.

;

**II – Quantidades estimadas:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Estimativa Mensal:** O quantitativo mensal estimado é de 2.100 (duas mil e cem) refeições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de tarefa, nos termos do art. 10, II, "d" da Lei 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO** - Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do encarregado local dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato em perfeita consonância aos termos do Projeto Básico e das disposições contidas no parágrafo único da cláusula primeira deste Termo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e o FGTS, como estabelece o art. 71 da Lei 8666/93, anexando à cada fatura apresentada para pagamento ao CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimentos dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, excluindo e isentando desde logo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA é também a única responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária de seu pessoal que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Requerer por escrito ou por telefone (a ser confirmado por escrito) qualquer aumento no objeto deste Contrato fora das quantidades estabelecidas no Projeto Básico e no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pagar as faturas oriundas do fornecimento das refeições objeto deste Contrato, de acordo com a Cláusula de Pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelo fornecimento ora contratado, a contratada receberá mensalmente o valor estimado de **R\$ 26.586,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais)** e anualmente, estimado em **R\$ 319.032,00 (trezentos e dezenove mil, e trinta e dois reais)**, conforme o item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, conforme o fornecimento das refeições por dias úteis e, com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura, nota fiscal e a relação diária dos servidores que receberam a alimentação, devidamente assinada pelos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião da apresentação da nota fiscal e da fatura para pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante a apresentação das CND's do INSS e do FGTS. Caso ocorra erro na apresentação destes documentos, o prazo para pagamento se prorrogará, automaticamente, para a data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança através de duplicatas negociadas com a rede bancária ou casas de “factoring” ou ainda por qualquer outro processo de cobrança que não o ora estabelecido.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### Comissão Permanente de Licitação

A Despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2014, no Programa de Trabalho: 01.032.0056.2055 – Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais; Dotação Orçamentária: 339030 – Outros Serviços de Terceiros ; Fonte de Recurso: 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º xxx, de xx/xx/xxxx1, no valor R\$ xxxx (xx) para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$ xxx,00(xx) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTAMENTO** - O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em caso de mudança expressa na economia do País que venha a afetar o equilíbrio econômico e financeiro da avença, devendo a CONTRATADA efetuar uma exposição de motivos circunstanciada onde demonstrará, cabalmente, as ocorrências que venham causar um pedido de reajustamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, pelas partes desde que com uma antecedência de 15 dias, devendo na mesma estar explicitada a causa da rescisão, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- b) E pelo CONTRATANTE, nos casos de:

- I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III- lentidão no cumprimento do contrato, levando ao CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos e condições estipuladas;
- IV - atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – paralisação do fornecimento, sem justa causa ou por motivo de força maior devidamente comprovado;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, associação do CONTRATADO com outrem, cessão total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação com outra sociedade;
- VII – o desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- X - a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA que, à juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII – razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Tribunal de Contas devidamente registradas em processo administrativo;
- XIII- ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XIV – atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação verificada;
- XV - A suspensão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando a modificação do valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A decisão da CONTRATANTE, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Aplicar-se-á a execução deste Termo de Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO** – O presente Contrato será publicado, em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado, para atender ao artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO** - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos administrativamente, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XXX de XXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>R.G. :</b>	<b>R.G. :</b>
<b>CPF :</b>	<b>CPF :</b>
<b>Ass :</b>	<b>Ass :</b>